

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 1 de 16</b>

## Índice

Capítulo	Página
1. Objetivo .....	02
2. Definições e Abreviações .....	02
3. O Canal Aberto .....	03
4. Papel e Responsabilidades .....	03
4.1. Manifestante .....	03
4.2. Gerência de <i>Compliance</i> e Governancia .....	04
4.3. Gerência Administrativa – Área de Recursos Humanos .....	04
4.4. Gerência Jurídica .....	04
4.5. Diretoria Executiva .....	05
5. Procedimentos .....	05
5.1. Operacional do Canal Aberto .....	05
5.2. Gestor do Processo Investigado .....	05
5.3. Registro das Manifestações .....	06
5.4. Identificação dos Manifestantes .....	06
5.5. Feedback das Manifestações .....	07
5.6. Apurações Investigações .....	07
5.7. Comunicação e Reporte .....	08
5.8. Interrupção de Iregularidades .....	09

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 2 de 16</b>

## 1. Objetivo

Este Normativo tem como objetivo estabelecer, no âmbito da **Previdência Usiminas**, os procedimentos do 'Canal Aberto com a Previdência Usiminas', seus papéis, responsabilidades e diretrizes que disciplinam o recebimento, o registro, a classificação, a análise e as tratativas das manifestações e relatos.

Os Colaboradores da Previdência Usiminas devem observar, além das disposições deste Ato, as disposições das Políticas do Programa de Integridade, a Política de Gestão de Dados Pessoais e a legislação vigente.

## 2. Definições e Abreviações

- a) Canal Aberto com a Previdência Usiminas:** nomenclatura adotada pela **Previdência Usiminas**, conforme reunião Extraordinária 142 do Conselho Deliberativo, realizada em 15 de abril de 2021, para o espaço específico e destinado ao envio de reclamações e denúncias sobre o Programa de Integridade e quaisquer práticas em desacordo com o Código de Ética e Conduta e/ou as políticas da **Previdência Usiminas**, bem como legislações em vigor;
- b) Colaborador:** inclui todos os empregados, membros dos comitês, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, diretores, aprendizes e estagiários da **Previdência Usiminas**, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Corrupção:** oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, uma Coisa de Valor a um Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada com a finalidade de influenciar ou compensar qualquer ação, omissão ou decisão de um Agente Público ou de uma Autoridade Governamental no interesse e/ou benefício da **Previdência Usiminas**, exclusivo ou não;
- d) Denúncia:** Denúncia é a manifestação que notifica um fato ilícito de caráter ético ou legal por parte de pessoas relacionadas à Previdência Usiminas e que representa risco à integridade da Entidade, por exemplo, pagamento ou recebimento de suborno ou propina, ou, ainda, presentes, brindes, entretenimento ou hospitalidade, em desacordo com as políticas e valores da Previdência Usiminas; atos ilícitos como furtos, roubos, sabotagem, conflitos de interesses, fraude e outros; prática de atividades anticoncorrenciais; discriminação de qualquer tipo (religiosa, social, racial, sexual, política) ou qualquer outro fator que viole a individualidade humana; demais situações que representem riscos à Previdência Usiminas, sejam ambientais, de imagem ou de continuidade dos negócios.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 3 de 16</b>

- e) Diversidade:** Diz respeito à variedade e convivência de ideias, características ou elementos diferentes entre si, em determinado assunto, situação ou ambiente. Contempla não somente as diferenças entre pessoas, incluindo aquelas de diferentes raças, etnias, gêneros, idades, religiões, deficiências, gerações e orientações sexuais, mas também as diferenças na formação, personalidades, habilidades, experiências e bases de conhecimento;
- f) Etnia:** Considera indivíduos que se diferenciam por sua especificidade sociocultural, refletida principalmente na língua, maneiras de agir, hábitos e atitudes (grupo étnico);
- g) FSSF:** Fundação São Francisco Xavier;
- h) Gênero:** É entendido como aquilo que diferencia socialmente as pessoas, levando em consideração os padrões histórico-culturais atribuídos a homens e a mulheres, podendo ser entendido como algo mutável e não limitado, como define as ciências biológicas;
- i) Gerações:** Conjunto de pessoas nascidas em um mesmo período histórico, que receberam ensinamentos e estímulos culturais e sociais similares;
- j) Gestor do Processo Investigado:** É o superior hierárquico de nível gerencial da área ou processo pela qual a manifestação foi direcionada;
- k) Grupo Usiminas:** inclui a Usiminas e todas as suas controladas;
- l) Inclusão:** Conjunto de ações que contribuem para um ambiente colaborativo e de respeito que aumenta a participação e contribuição de todos os Colaboradores;
- m) Lead Time:** Tempo gasto entre o recebimento do registro até a conclusão;
- n) LGBTI+:** Representa lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais e outras identidades de gênero;
- o) Manifestante:** indivíduo que relate denúncia ou reclamação sobre o Programa de Integridade e quaisquer práticas em desacordo com o Código de Ética e Conduta e/ou as políticas da **Previdência Usiminas**, bem como legislações em vigor, através dos meios disponibilizados pelo Canal Aberto;
- p) PCD:** Pessoa com Deficiência. Refere-se a pessoas que têm limitação de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que têm impedida ou limitada a fruição de direitos em decorrência de barreiras existentes na sociedade e no ambiente;
- q) Programa de Integridade:** Conjunto de ações a serem adotadas para reforçar o comprometimento da Previdência Usiminas com a transparência e a conduta íntegra. Além disso, define o padrão de comportamento a ser observado pelos colaboradores no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, poder público, sociedade civil, imprensa e diversos outros públicos. O Programa de Integridade é composto pelo Código de

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 4 de 16</b>

Ética e Conduta, pelas Políticas Anticorrupção, de Brindes, de Presentes e Hospitalidades, de Conflitos de Interesse, de Relacionamento com Terceiros Intermediários e de Patrocínios e Doações;

- r) Raça:** Divisão dos grupos humanos, determinada pelo conjunto de caracteres físicos hereditários;
- s) Reclamação:** Queixas, desagrados ou protestos sobre um serviço prestado ou comportamento inadequado que não apresenta risco à integridade da Previdência Usiminas, como por exemplo, problemas estruturais, como limpeza de vestiários, qualidade da alimentação em refeitórios etc;
- t) Outros tipos de Manifestação:** São todas e quaisquer manifestações que não sejam Denúncia ou Reclamação e não se enquadram nos objetivos do Canal Aberto com a Previdência Usiminas;
- u) Terceiros Intermediários:** significa toda pessoa física que não seja colaborador ou pessoa jurídica que não seja parte da **Previdência Usiminas**, mas que seja contratada ou subcontratada para representar ou atuar em nome da **Previdência Usiminas**.

### 3. O Canal Aberto com a Previdência Usiminas

O Canal Aberto com a Previdência Usiminas é um espaço específico e destinado ao envio e tratamento de comunicações de violação ou suspeita de violação, identificadas ou anônimas, ao Código de Ética, às demais Políticas integrantes do Programa de Integridade ou outras normas legais e/ou internas da **Previdência Usiminas** e que possam revelar atos de fraude, suborno, assédio moral e sexual, bem como outras práticas que estejam em desacordo com os princípios éticos que norteiam as atividades e a legislações em vigor.

O Canal Aberto com a **Previdência Usiminas** está disponível ao público interno e externo da **Previdência Usiminas**, incluindo todos os Colaboradores, ex-colaboradores, Administradores, Fornecedores, Parceiros, Participantes e Assistidos, Poder Público e demais setores da sociedade civil organizada.

A utilização do Canal Aberto com a Previdência Usiminas preserva a identidade do usuário e o sigilo das informações.

O funcionamento do Canal Aberto com a Previdência Usiminas se baseia nos princípios da transparência e da imparcialidade e as manifestações submetidas permitem: (i) identificar, investigar e remediar irregularidades relacionadas à **Previdência Usiminas**; (ii) identificar

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 5 de 16</b>

oportunidades de melhorias nos processos, nas políticas e na cultura de integridade da **Previdência Usiminas**; e (iii) esclarecer eventuais dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta, as políticas do Programa de Integridade ou outras normas legais e/ou internas da **Previdência Usiminas**.

O Canal Aberto com a Previdência Usiminas é uma ferramenta terceirizada e independente.

A manifestação identificada permite saber quem enviou a mensagem e viabiliza o esclarecimento de dúvidas sobre a manifestação. Os dados pessoais do Manifestante são disponibilizados apenas à Gerência de Compliance e Governança que possui dever de sigilo.

Na manifestação anônima, o Manifestante expressa o desejo de não informar os seus dados pessoais, não sendo possível identificar quem registrou a manifestação. Ainda que a escolha seja o anonimato, o Manifestante consegue interagir com a Gerência de Compliance e Governança por meio do número de protocolo disponibilizado quando da manifestação e, desta forma, também viabiliza o esclarecimento de dúvidas sobre a manifestação.

#### 4. Papeis e Responsabilidades

A definição de responsabilidades é de fundamental importância para a correta e eficiente operação do Canal Aberto com a Previdência Usiminas nos processos de recebimento, investigação e resolução das manifestações, bem como na mitigação de potenciais riscos.

##### 4.1. Manifestante

O Manifestante é a figura principal do Canal Aberto com a Previdência Usiminas e deve ser observada a preservação de identidade do usuário e a não retaliação em razão das denúncias ou reclamações. A denúncia que comprovadamente for feita de má fé poderá ensejar medida punitiva. O Manifestante é responsável por:

- a)** Agir de boa-fé e zelar pelo correto uso do Canal Aberto, ciente de que a **Previdência Usiminas** não tolera denúncias de má-fé;
- b)** Guardar sigilo do relato e não comentar com terceiros sobre o envio ou o conteúdo das manifestações registradas no Canal Aberto, a fim de preservar a confidencialidade das informações e manter a sua privacidade como Manifestante;
- c)** Fornecer o máximo de informações e detalhes sobre as manifestações registradas, de modo a viabilizar, facilitar a análise e o tratamento do caso reportado.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 6 de 16</b>

#### 4.2. Gerência de Compliance e Governança

- a)** A Gerência de Compliance e Governança da **Previdência Usiminas** é a responsável pela implementação, revisão e atualização de todas as ações que compõem o Programa de Integridade da Previdência Usiminas, além da Gestão do Canal Aberto com a Previdência Usiminas. É responsável por: Receber e dirimir eventuais dúvidas, reclamações, sugestões ou denúncias de questões relacionadas à ética e às Políticas do Programa de Integridade, reportando à Diretoria Executiva aquelas que, ao final da investigação, pela sua gravidade, relevância ou repercussão no âmbito interno ou externo da Entidade, quando o resultado da investigação resultar em necessidade de aplicação de medida disciplinar e/ou melhoria de processo, mereçam a sua análise e deliberação;
- b)** Eventual denúncia envolvendo diretores, membros de comitês, membros dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, quando o resultado da investigação resultar em necessidade de aplicação de medida disciplinar e/ou melhoria de processo, deverá ser analisada e processada no âmbito do Conselho Deliberativo da **Previdência Usiminas**;
- c)** Realizar a gestão do Canal Aberto garantindo sua imparcialidade, atualização e eficiência;
- d)** Elaborar relatórios gerenciais com informações consolidadas sobre o histórico de manifestações, contendo a quantidade de denúncias recebidas, o percentual apurado, principais temas reportados, tempo de apuração, bem como os benefícios e melhorias identificadas;
- e)** Zelar pelo cumprimento deste documento, bem como submeter as alterações com as devidas aprovações dos órgãos competentes da **Previdência Usiminas**.

#### 4.3. Gerência Administrativa – Área de Recursos Humanos

A Gerência Administrativa poderá auxiliar a Gerência de Compliance e Governança na apuração de denúncias, quando se tratar de manifestações relacionadas às naturezas de assédio moral/sexual, desvio de conduta e de comportamento e questões relacionadas à violação dos preceitos de Diversidade e Inclusão.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 7 de 16</b>

#### 4.4. Gerência Jurídica

A Gerência Jurídica poderá auxiliar a Gerência de Compliance e Governança na indicação e contratação de empresa especializada para realizar o processo de investigação, quando for o caso, na validação do documento de “Notificação”, quando for necessária a sua aplicação, e outros assuntos de cunho jurídico relacionados às investigações em curso.

#### 4.5. Gestor do Processo Investigado

O Gestor do Processo Investigado poderá ser acionado pela Gerência de Compliance e Governança para finalização do processo de investigação e estabelecimento de medida disciplinar ou melhoria de processo, conforme for o caso.

#### 4.6. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável por implementar estrutura de governança que vise assegurar a apuração de todas as denúncias registradas e apoiar a Gerência de Compliance e Governança no direcionamento e condução naquelas denúncias em que o procedimento não esteja descrito neste Normativo, ou seja, as exceções, e na definição da medida disciplinar a ser aplicada, quando for o caso.

### 5. Procedimentos

#### 5.1. Manifestante

O acionamento do Canal Aberto com a Previdência Usiminas pode ser feito por (i) formulário online, disponível na internet no site da **Previdência Usiminas** ([www.previdenciausiminas.com](http://www.previdenciausiminas.com)), e/ou (ii) telefone, disponível também na página do Canal Aberto.

Independentemente do meio utilizado para registro da manifestação, os relatos devem conter, de maneira geral, os seguintes dados:

- a)** Data e hora do registro da manifestação;
- b)** Locais (empresa, filial e/ou departamento) envolvidos no evento;
- c)** Pessoas envolvidas no evento e respectivas funções, sempre que possível (Colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros etc.);
- d)** Registro da manifestação detalhando o evento relatado;
- e)** Tipo da manifestação (Incluindo, mas não se limitando a, favorecimento, preconceito, discriminação, conflito de interesse, assédio e demais naturezas constantes no

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 8 de 16</b>

Programa de Integridade, normativos da **Previdência Usiminas** e legislação em vigor).

As Denúncias que não apresentarem informações mínimas e suficientes para realizar a apuração poderão ser desqualificadas. Quando relatos deste tipo forem recebidos pela Gerência de Compliance e Governança, esta solicitará, por meio do Canal Aberto com a Previdência Usiminas, mais informações ao Manifestante, que então utilizará de seu protocolo para acessar a ferramenta e acrescentar as informações solicitadas com maiores detalhes. Caso o Manifestante não responda a solicitação em até 5 dias úteis, a manifestação será desqualificada para fins de apuração, sendo justificada no Canal Aberto com a Previdência Usiminas.

Embora os formulários de manifestações contêmham os campos "nome", "e-mail" e "telefone", seu preenchimento não é obrigatório, sendo facultado ao Manifestante se identificar ou não. O Manifestante deve informar se deseja realizar um relato identificado ou anônimo. A manifestação gera um protocolo que é o meio utilizado para que o Manifestante e a Gerência de Compliance e Governança interajam.

## **5.2. Gerência de Compliance e Governança**

### **5.2.1. Operacional Inicial do Canal Aberto com a Previdência Usiminas**

- a)** Recebe as manifestações via e-mail cadastrado na plataforma eletrônica do Canal Aberto com a Previdência Usiminas;
- b)** Analisa as manifestações e cria o workflow de tratamento, preservando a confidencialidade das informações;
- c)** Classifica as manifestações por **tipo** (denúncia, reclamação/outros);
- d)** Quando a classificação resultar em "reclamação" ou "outros tipos de manifestação", orienta o denunciante quanto ao canal adequado para abordagem do tema manifestado;
- e)** Apura as Denúncias com imparcialidade, baseando sempre em fatos e dados, preservando a identidade e a dignidade dos envolvidos, mantendo o histórico de todo o trabalho realizado;
- f)** Monitora, orienta e garante a qualidade das apurações que tiverem o suporte de outras Áreas;
- g)** O prazo para apuração da denúncia é de 30 dias, desde que todas as informações necessárias sejam informadas na primeira manifestação / contato, podendo ser prorrogado quando necessário.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 9 de 16</b>

## 5.2.2. Apurações e Investigações

### 5.2.2.1. Governança no Processo de Apuração

Pessoas potencialmente relacionadas às denúncias não podem participar das apurações. A fim de mitigar eventual atuação imprópria, as pessoas designadas como investigadores deverão informar caso possuam conflito de interesses com os fatos e pessoas relacionadas.

Com o objetivo de garantir a isenção do Canal Aberto com a Previdência Usiminas e boas práticas de governança corporativa, são listadas abaixo algumas particularidades em relação aos encaminhamentos de denúncias:

- a)** Quando se tratar de denúncia sobre fato relacionado a diretores, membros de comitês ou do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva se limitará a informar qualquer inobservância ao Conselho Deliberativo, que avaliará o procedimento a ser adotado;
- b)** Eventual denúncia apresentada em relação a algum membro do Conselho Deliberativo será avaliada no âmbito do próprio Conselho;
- c)** Denúncia envolvendo qualquer membro da Gerência de Compliance e Governança será recebida pela Diretoria Executiva.

### 5.2.2.2. Execução das Apurações

Para que o processo de apuração tenha resultado satisfatório, é necessário que os Colaboradores da **Previdência Usiminas** e terceiros participem ativamente dos atos solicitados pela Gerência de Compliance e Governança.

As investigações devem, sempre que possível, seguir as seguintes etapas:

- a)** Avaliar se realmente trata-se de uma denúncia ou se trata-se de uma reclamação;
- b)** Avaliação de histórico de denúncias relacionado ao tema para identificação de possíveis recorrências;
- c)** Elaboração do plano de investigação, com o escopo e programa de trabalho, no qual conste (i) o conteúdo da denúncia, (ii) as pessoas relacionadas, (iii) os documentos a serem analisados, (iv) uma lista de potenciais entrevistados e (v) as perguntas a serem respondidas. São exemplos de perguntas a serem respondidas:
  - O fato relatado na manifestação efetivamente ocorreu?

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 10 de 16</b>

- Quais foram as circunstâncias do fato?
  - Quem são as pessoas envolvidas?
  - Houve uma conduta imprópria ou irregular?
  - Houve alguma violação a leis, ao Código de Ética e Conduta ou às políticas internas da **Previdência Usiminas**?
- d)** Execução das ações previstas no plano de investigação;
- e)** Formalização e documentação dos procedimentos executados;
- f)** Arquivamento dos processos e evidências pela Gerência de Compliance e Governança.

### 5.2.3. Comunicação e Reporte

Após a investigação, a denúncia poderá ser confirmada ou não confirmada, podendo haver indicações de melhoria do processo em ambos os casos. Caso a denúncia seja confirmada, a Gerência de Compliance e Governança deve alinhar o resultado da apuração com o gestor da área investigada que, por sua vez, deve recomendar as medidas disciplinares cabíveis que serão validadas pela Diretoria Executiva.

Nos casos em que houver indicações de melhoria do processo, deverá haver alinhamento entre a Gerência de Compliance e Governança e a área investigada, com a definição de plano de ação para remediação, que será acompanhado em relação à sua implementação.

As denúncias não confirmadas e sem indicação de melhoria do processo serão arquivadas, não havendo necessidade de comunicação ao Gestor do processo investigado.

Após registro do resultado da apuração no Canal Aberto com a Previdência Usiminas e não havendo fatos novos sobre o caso, a manifestação deve ser encerrada e considerada como concluída.

Elabora relatório gerencial trimestral contendo informações consolidadas sobre o histórico de manifestações, quantidade de denúncias recebidas, o percentual apurado, principais temas reportados, tempo de apuração, bem como os benefícios e melhorias identificadas, dentre outras informações relevantes, resguardando o sigilo dos nomes de denunciantes e denunciados.

### 5.2.4. Tratamento das Informações

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 11 de 16</b>

As informações constantes no Canal Aberto com a Previdência Usiminas possuem os seguintes prazos de exclusão:

- a)** Quando se tratar de denúncia não confirmada – arquivamento por 5 anos;
- b)** Quando se tratar de denúncia confirmada – não será excluída do banco de dados.

Os dados pessoais serão tratados com base nas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e Política de Gestão de Dados Pessoais da **Previdência Usiminas**.

#### **5.2.5. Recebimento de Denúncia não Pertencente à Previdência Usiminas**

Em caso de recebimento de denúncia equivocada, não relativa à Previdência Usiminas, após averiguar que não se trata de manifestação direcionada à **Previdência Usiminas**, o gestor do Canal Aberto com a Previdência Usiminas fica encarregado de responder ao Manifestante informando a recusa de recebimento e, caso necessário, orientá-lo como proceder, inclusive para os casos de manifestações direcionadas às empresas do **Grupo Usiminas** e à Fundação São Francisco Xavier - **FSFX**, que não serão tratadas nesse Canal.

#### **5.2.6. Interrupção de Irregularidades**

Como medidas preventivas, sempre que a denúncia tratar sobre irregularidades em curso e houver evidências que confirmam o caso, a Gerência de Compliance e Governança deve acionar o Gestor do processo investigado e a Diretoria Executiva para avaliação e deliberação dos procedimentos para pronta interrupção das irregularidades, tais como:

- a)** Suspensão temporária do Colaborador;
- b)** Afastamento temporário do Colaborador de determinada função;
- c)** Suspensão temporária de pagamentos;
- d)** Suspensão temporária de contratos.

As deliberações e os prazos dos procedimentos devem ser adotados com suporte da Gerência Administrativa - Área de Recursos Humanos e da Gerência Jurídica da **Previdência Usiminas**.

#### **5.2.7. Direito de Defesa**

Em casos de denúncias confirmadas, os envolvidos na denúncia possuem o Direito de Defesa.

#### **5.2.8. Feedback das Manifestações**

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 12 de 16</b>

- a) A Gerência de Compliance e Governança realiza a comunicação e *feedback* aos Manifestantes de forma sucinta e objetiva;
- b) A existência, o andamento e os resultados da investigação de qualquer manifestação não serão divulgados ou discutidos com pessoas que não tenham necessidade legítima de ter acesso à informação, a fim de evitar qualquer dano à reputação do investigado ou suspeito que ao final da investigação possam ser considerados inocentes;
- c) Como forma de prevenção a fatos semelhantes, casos investigados finalizados podem ser utilizados como exemplos em treinamentos de integridade, preservando o devido sigilo das pessoas envolvidas.

### **5.3. Gerencia Administrativa – Área de Recursos Humanos**

A Gerência Administrativa auxilia a Gerência de Compliance e Governança, quando solicitado, na apuração de denúncias, quando se tratar de manifestações relacionadas às naturezas de assédio moral/sexual, desvio de conduta e de comportamento e questões relacionadas à violação dos preceitos de Diversidade e Inclusão.

### **5.4. Gerência Jurídica**

A Gerência Jurídica auxilia a Gerência de Compliance e Governança, quando solicitado, na indicação e contratação de empresa especializada para realizar o processo de investigação, quando for o caso, na validação do documento de “Notificação”, quando for necessária a sua aplicação, e outros assuntos de cunho jurídico relacionados às investigações em curso.

### **5.5. Gestor do Processo Investigado**

O Gestor do processo investigado, quando solicitado pela Gerência de Compliance e Governança, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Valida os fatos apurados junto à Gerência de Compliance e Governança;
- b) Indica qual a medida disciplinar a ser aplicada para remediar o fato confirmado;
- c) Manifesta e define plano de ação junto à Gerência de Compliance e Governança, caso o resultado da apuração indique melhoria do processo;
- d) Elabora Notificação juntamente com a Gerência Jurídica;

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 13 de 16</b>

- e) Aplica a medida disciplinar após deliberação da Diretoria Executiva. Cabe ressaltar que é inadmissível qualquer ação punitiva sem o conhecimento prévio da Diretoria Executiva;
- f) Implementa a ação de melhoria do processo, com o auxílio da Gerência de Compliance e Governança.

### 5.5.1. Medidas Disciplinares

As apurações que revelarem violações ao Código de Ética e Conduta, às Políticas de Integridade ou às normas internas da **Previdência Usiminas** poderão sujeitar os Colaboradores à aplicação das seguintes medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Retenção de cargo ou transferência para outra posição ou unidade;
- Redução proporcional da remuneração variável baseada no desempenho, no que se refere especificamente ao componente de conduta do Colaborador que tenha sido infringido, quando houver;
- Suspensão de contrato de trabalho;
- Demissão sem justa causa (ou desligamento, conforme aplicável);
- Demissão com justa causa.

As medidas disciplinares serão indicadas pelo Gestor do processo investigado e validadas pela Diretoria Executiva com base, mas não se limitando, aos seguintes critérios:

- Natureza e gravidade da violação;
- Intenção, senioridade, reincidência e outras condições pessoais dos envolvidos.

Para garantir a proporcionalidade das medidas disciplinares aplicadas aos diversos casos avaliados e aos Colaboradores envolvidos, a Diretoria Executiva deverá pautar a definição de cada medida disciplinar mediante o grau de violação e sua intenção, conforme *Anexo 2 – Grau de violação*.

As mesmas diretrizes devem ser observadas pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas no exercício das atribuições, quando for o órgão responsável pela definição da punição.

Tais medidas a serem tomadas serão registradas em Notificação a ser elaborada com o apoio da Gerência Jurídica.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 14 de 16</b>

As medidas disciplinares devem ser aplicadas pelo Gestor do processo investigado e/ou pela Área de Recursos Humanos, sempre de modo reservado e de forma a preservar a reputação dos envolvidos. A aplicação das referidas medidas deve ocorrer após a deliberação da Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

Nos termos da Política de Relacionamento com Terceiros Intermediários, terceiros envolvidos em violações também estão sujeitos a penalidades especificamente previstas em seus contratos, como suspensão temporária e rescisão contratual unilateral.

### 5.6. Diretoria Executiva

Implementa estrutura de governança que assegure a apuração de todas as denúncias registradas e apoia a Gerência de Compliance e Governança no direcionamento e condução naquelas denúncias em que o procedimento não esteja descrito neste Normativo, ou seja, as exceções, e define a medida disciplinar a ser aplicada, quando for o caso.

Este Normativo entra em vigor na data de sua aprovação inicial, devendo ser observada a data da revisão, quando da ocorrência de atualizações processadas neste Normativo.

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
<b>ELABORAÇÃO</b>	Geraldo Dimas Baião Oliveira	
<b>CONFERÊNCIA</b>	Isabela Carvalho Duarte	
<b>APROVAÇÃO</b>	Alessander Luis Brito e Silva	
<b>ANUÊNCIA</b>	Roberto Luis Prosdociami Maia	
<b>ANUÊNCIA</b>	Sérgio Carvalho Campos	
<b>ANUÊNCIA</b>	Leonardo Magalhães Vecchi	

CIÊNCIA	ASSINATURA	
<b>Gerência Administrativa</b>	Arleto Faleiro Viegas Grego	
<b>Gerência Jurídica</b>	Juliana de Castro Prudente	

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 15 de 16</b>

<b>CONTROLE DE REVISÕES</b>		
<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES</b>

## ANEXO 1 – Comunicação e Feedback aos Manifestantes

**1**

### Recebimento da denúncia

Prezado (a),

Nós da Gerência de *Compliance* e Governança agradecemos pelo seu registro na ferramenta do canal aberto e informamos que daremos início ao processo de apuração da sua manifestação.

É possível acompanhar o andamento da apuração através do protocolo gerado a partir da criação do registro.

Fique tranquilo, reforçamos que todas as informações recebidas são tratadas com absoluto sigilo, resguardando o anonimato do manifestante.

Atenciosamente,

Gerência de *Compliance* e Governança.

**2**

### Solicitação de informações adicionais

Prezado (a),

Aproveitamos a oportunidade de contato para solicitar todo tipo de informação adicional que possa corroborar o fato manifestado no registro, tais como documentações que o comprove ou que nos ajude no processo de análise e apuração. Essas documentações e informações adicionais podem ser encaminhadas por você a qualquer momento através da ferramenta do canal aberto.

Atenciosamente,

Gerência de *Compliance* e Governança.

**3**

### Conclusão do processo

Prezado (a),

A apuração da sua mensagem foi concluída e as ações cabíveis serão implementadas.

Sua contribuição foi muito importante para a Previdência Usiminas.

Atenciosamente,

Gerência de *Compliance* e Governança.

	<b>GESTÃO DO CANAL ABERTO COM A PREVIDÊNCIA USIMINAS</b>	<b>NORMATIVO: 159</b>
		<b>DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/05/2023</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>
		<b>DATA DA REVISÃO:</b>
		<b>Página 16 de 16</b>

## Anexo 2 – Grau de Violação

Risco /Críticidade	Intenção	Violação	Situação	Medida disciplinar sugerida	Modalidade
N/A	Comprovação de não ocorrência ou falta de evidências suficientes	Comprovação de não ocorrência ou falta de evidências suficientes	N/A	N/A	N/A
Baixa	Boa-fé	Leve	Deslize pequeno	Advertência	Oral
			Desvio de conduta pequeno	Advertência	Escrita
Média ou alta, crítica	Má-fé ou negligência	Grave	Não há evidências suficientes a embasar questionamentos judiciais	Demissão	Sem justa causa
			Há evidências suficientes a embasar questionamentos judiciais	Demissão	Com justa causa